

PEIXOTO DE AZEVEDO	Guarantã do Norte	36.439	8
	Matupá	17.017	4
	Novo Mundo	9.545	4
	Peixoto de Azevedo	35.695	8
	Terra Nova do Norte	9.284	4
PONTES E LACERDA	Campos de Júlio	7.245	4
	Comodoro	21.249	4
	Conquista D'Oeste	4.163	4
	Figueirópolis D'Oeste	3.411	4
	Jauru	8.377	4
	Nova Lacerda	6.861	4
	Pontes e Lacerda	46.105	8
	Rondolândia	4.069	4
	Vale de São Domingos	3.124	4
	Vila Bela da Santíssima Trindade	16.412	4
PORTO ALEGRE DO NORTE	Canabrava do Norte	4.711	4
	Confresa	32.076	8
	Porto Alegre do Norte	12.849	4
	Santa Cruz do Xingu	2.700	4
	Santa Terezinha	8.547	4
	São José do Xingu	5.646	4
	Vila Rica	26.946	4
RONDONÓPOLIS	Alto Araguaia	19.714	4
	Alto Garças	12.323	4
	Alto Taquari	11.413	4
	Araguainha	909	4
	Campo Verde	44.033	8
	Dom Aquino	8.087	4
	Guiratinga	15.740	4
	Itiquira	13.727	4
	Jacirara	27.696	4
	Juscimeira	11.124	4
	Paranatinga	23.250	4
	Pedra Preta	17.547	4
	Poxoréo	15.936	4
	Primavera do Leste	63.876	12
	Rondonópolis	239.613	20
	Santo Antônio do Leste	5.459	4
	São José do Povo	4.102	4
	São Pedro da Cipa	4.823	4
	Tesouro	3.761	4
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Alto Boa Vista	7.092	4
	Luciara	2.036	4
	Novo Santo Antônio	2.769	4
	São Feliz do Araguaia	11.934	4
	Serra Nova Dourada	1.705	4

SINOP	Cláudia	12.338	4
	Feliz Natal	14.847	4
	Itanhangá	7.030	4
	Ipiranga do Norte	8.182	4
	Lucas do Rio Verde	69.671	12
	Nova Mutum	48.222	8
	Nova Ubiratã	12.492	4
	Santa Carmem	4.600	4
	Santa Rita do Trivelato	3.602	4
	Sinop	148.960	20
	Sorriso	94.941	12
	Tapurah	14.380	4
	União do Sul	3.455	4
TANGARÁ DA SERRA	Vera	11.731	4
	Arenápolis	9.399	4
	Barra do Bugres	35.642	8
	Campo Novo do Parecis	36.917	8
	Denise	9.626	4
	Nova Marilândia	3.332	4
	Nova Olímpia	20.820	4
	Porto Estrela	2.794	4
	Santo Afonso	3.164	4
	Sapezal	27.485	4
	Tangará da Serra	107.631	20

TOTAL

TOTAL DE DELEGADOS NATOS ESTADUAIS	60
TOTAL DE DELEGADOS NA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE	788
TOTAL DE CONVIDADOS	100
TOTAL DE OBSERVADORES	30
TOTAL DE PARTICIPANTES NA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE	918

Nota* Serão Delegadas e Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde os 60 (sessenta) Conselheiras e Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes.

Nota ** A eleição dos (as) 68 (sessenta e oito) Delegadas e Delegados para a 10ª Conferência estadual de Saúde, observará o critério de paridade (50% usuários, 25% trabalhador em Saúde e 25% Governo).


MAURO MENDES
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;
Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

Considerando o teor do artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 141/2012 que dispõe que cabe aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades dos planos plurianuais; das leis de diretrizes orçamentárias; das leis orçamentárias; e dos planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o PTA, Plano de Trabalho Anual referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 09 de novembro de 2022

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, (data).

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:


MAURO MENDES
Governador do Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 005/2022 -Mulheres e Meninas na Computação, Engenharia, Ciências Exatas e da Terra - FAPEMAT-PRO-2022/1302. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ellem Mariana Ortiz Cebalho. **Objeto:** Bolsa Iniciação Científica Junior IC JR. **Valor:** R\$ 195,00 (Cento e Noventa e cinco reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/09/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, - **Concessionário** Ellem Mariana Ortiz Cebalho e Vanessa Quitete Ribeiro da Silva - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 018/2021 -Extensão Tecnológica - Conhecimento a Serviço da Sociedade - FAPEMAT-PRO-2022/1115. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ana Carolina Esteves Leite. **Objeto:** Bolsa Extensão Tecnológica ET. **Valor:** R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais). **Duração:** 06 (seis) meses; **Data da Assinatura:** 29/09/2022. **Vigência:** 01/10/2022 à 30/03/2023. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em exercício da FAPEMAT, - **Concessionário:** Ana Carolina Esteves Leite e Paula Sueli Andrade Moreira - **Orientador.**

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/FAPEMAT Tabela de valores das bolsas FAPEMAT

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso. **RESOLVE, AD REFERENDUM DO CONSELHO CURADOR:**

Art. 1º. Estabelecer a tabela de valores das bolsas FAPEMAT, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revoga-se demais disposições em contrários.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2022.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Presidente da FAPEMAT

Anexo I

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor (R\$)	
Iniciação Científica e Tecnológica Junior	IC-Jr	-----	195,00	
Iniciação Científica	IC	-----	585,00	
Bolsa de Mestrado dentro e fora de Mato Grosso	BM	-----	1.950,00	
Bolsa de doutorado dentro e fora de Mato Grosso	BD,PDD, DAI	-----	2.860,00	
Bolsa de Pós-doutorado	Pos-doc	-----	5.330,00	
Auxílio Técnico	AT	AT 1	1.000,00	
		AT 2	3.000,00	
		AT 3	5.000,00	
Bolsa Jornalismo Científico	BJC	BJC-1	585	
		BJC-2	2.500,00	
		BJC-3	3.500,00	
		BJC-4	4.000,00	
		BJC-5	5.000,00	
Bolsa Desenvolvimento tecnológico	BDT	BDT-1	4.000,00	
		BDT-2	3.000,00	
			1.520,00	
		BDT-3		
Bolsa Parque tecnológico em Mato Grosso	Bparq-MT	Bparq-MT-1 (tipo A e tipo B)	16.000,00	
		Bparq-MT- 2 (tipo A e tipo B)	8.000,00	
		Bparq-MT- 3 (tipo A e tipo B)	7.000,00	
		Bparq-MT- 4 (tipo A e tipo B)	6.000,00	
		Bparq-MT- 5 (tipo A e tipo B)	4.000,00	
		Bparq-MT-6	3.000,00	
		Bparq-MT-7	2.000,00	
		Bparq-MT-8	1.000,00	
Bolsa Popularização Científica, Tecnológica	BPCTI	BPCTI - 1	3.000,00	
		BPCTI - 2	1.500,00	
		BPCTI - 3	2.000,00	
		BPCTI - 4	600	
Bolsa Auxílio a Inovação tecnológica	BAIT	BAIT 1	5.000,00	
		BAIT 2	3.500,00	
		BAIT 3	2.500,00	
		BAIT 4	1.000,00	
Bolsa de Transferência de Tecnologia	BTT	BTT 1	10.000,00	
		BTT 2	5.000,00	
		BTT 3	6.000,00	
		BTT 4	3.000,00	
		BTT 5	3.500,00	
		BTT 6	2.000,00	
		BTT 7	1.000,00	
		BTT 8	600	
		BTT 9	1.500,00	
Bolsa Pesquisador na Empresa	BPE	BPE 1	10.000,00	
		BPE 2	8.000,00	
		BPE 3	6.000,00	
		BPE 4	7.000,00	
		BPE 5	5.000,00	
		BPE 6	3.500,00	
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - Mato Grosso	DTI-MT	DTI-MT 1	4.000,00	
		DTI-MT 2	3.000,00	
		DTI-MT 3	1.000,00	
		DTI-MT 4	800	
Bolsa Professor Formador	BPF	BPF 1	1.600,00	
		BPF 2	1.400,00	
		BPF 3	1.200,00	
		BPF 4	1.000,00	
Bolsa	Sigla	Nível	Tempo Parcial	Tempo Integral
Bolsa Pesquisador no Serviço Público	BPSP	BPSP 1	8.000,00	12.000,00
		BPSP 2	6.000,00	10.000,00
		BPSP 3	4.500,00	8.000,00
		BPSP 4	3.500,00	6.000,00
		BPSP 5	2.500,00	4.000,00
		BPSP 6	1.500,00	3.000,00